



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

CEP 39.540-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.206 DE 20 DE FEVEREIRO DE 1.998

"Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a Corrigir a Pensão vitalícia concedida ao Dr. Osório Adrião da Rocha"

Considerando que Dr. Osório Adrião da Rocha teve sua vida dedicada à comunidade Paraisense, quer como Médico, quer Como Homem Público quando participou ativamente da emancipação Política deste município, sendo inclusive o seu primeiro Prefeito e exercendo o seu mandato por tres mandatos.

Considerando que a pensão vitalícia que lhe foi concedida pela Lei nº 947 de 18 de Fevereiro de 1.998, encontra-se defasada, uma vez que a referida Lei não fixa critérios para reajuste.

O Prefeito Municipal de São João do Paraíso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu Sanciono a seguinte Lei: /

Art. 1º- Fica o Chefe do poder Executivo Municipal, autorizado a fazer uma correção na pensão vitalícia de Dr. Osório Adrião da Rocha, fixando o valor mensal em R\$ 1.000,00 (Hum mil reais vigorando a partir de Março de 1.998.

Art. 2º- As despesas decorrentes da presente lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de março de 1.998

Art. 4º- Revogam as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso, 20 de Fevereiro - de 1.998.

SANCIONADO EM

28 / 08 / 1998

PRAÇA ARTUR TRANCOSO, 08

Continuidade ao Progresso


José Pedro da Silva Filho
PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MG